



LEI ORDINÁRIA Nº 922

de 24 de agosto de 1999

"Cria o Conselho Municipal do Orçamento Participativo Anual de Coxim-MS."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica criado o Conselho Municipal do Orçamento Participativo Anual de Coxim-MS., de conformidade com o disposto no artigo 214, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º.

Compete ao Conselho Municipal do Orçamento Participativo Anual, discutir e assessorar o Poder Executivo e Legislativo na elaboração do Orçamento Anual do Município.

Art. 3º.

O Conselho Municipal do Orçamento Participativo Anual é composto de membros representando o Poder Executivo e Legislativo Municipal, Associações de Bairros, Entidades Públicas Cíveis e Militares, indicados através de Ofício pela Diretoria do segmento social a que pertencem.

Art. 4º.

O exercício da função de Conselheiro será considerado de interesse público relevante, sem remuneração ou gratificação.

Art. 5º.

A duração do mandato de Conselheiro do Orçamento Participativo Anual é de 04 (quatro) anos.

Art. 6º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24/08/1999

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 922/1999 - 24 de agosto de 1999

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em